



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

14  
3

## ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR Nºs 08 e 09/2017, REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, realizou-se na Câmara Municipal de Caçapava, no Plenário "Vereador Fernando Navajas", no prédio sito na Praça da Bandeira, no. 151, a **2ª Audiência Pública para avaliação do Projeto de Lei Complementar Nº 08/2017**, de autoria vereador Lúcio Mauro Fonseca, alterando o setor 41, constante do inciso I do artigo 10, da Lei Complementar nº 109, de 04 de janeiro de 1999 e do **Projeto de Lei Complementar nº 09/2017** – de autoria do vereador Lúcio Mauro Fonseca, que dispõe sobre a modificação da Lei Complementar nº 109/1999, de 04 de janeiro de 1999, que trata do zoneamento, uso e ocupação do solo do município e dá outras providências. - **ABERTURA** - Às dezesseis horas foram constatadas as presenças dos vereadores: Marcelo do Prado, Glauco Jannuzzi e José Jaime Costa. **O Senhor Lúcio Mauro, Presidente da Casa**, toma assento à Mesa para conduzir os trabalhos e diz que a presente audiência tem por finalidade o cumprimento do disposto no artigo 35, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Caçapava e artigo 140/A do Regimento Interno, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo legislativo de apreciação dos Projetos de Lei Complementar Nºs 08 e 09/2017. Diz que serão expostos os motivos das propostas, bem como os esclarecimentos sobre as dúvidas e as anotações de reivindicações do público, especificamente sobre os temas dos projetos. Esclarece que a presente audiência pública terá a duração mínima de trinta minutos e será franqueada a palavra aos senhores vereadores e ao público inscrito. - **Projeto de Lei Complementar Nº 08/2017**, de autoria vereador Lúcio Mauro Fonseca, alterando o setor 41, constante do inciso I do artigo 10, da Lei Complementar nº 109, de 04 de janeiro de 1999. - **O Senhor Lúcio Mauro, com a palavra**, diz que o presente projeto tem a finalidade de adequar a Avenida Amadeu Tenedini, incluindo-a no setor nº 41. Diz que essa adequação permitirá que a Avenida Amadeu Tenedini tenha as mesmas oportunidades de alavancar o desenvolvimento do bairro, bem como a criação e abertura para geração de empregos no local como outras vias públicas que estão contempladas no setor nº 41. Diz que Caçapava Velha precisa que essas áreas sejam reconhecidas com a criação de polos de comércio e desenvolvimento. Nesse âmbito, diz que está alterando também a taxa de ocupação para 85% (oitenta e cinco por cento), tendo em vista que se trata de uma área comercial, por isso a necessidade de uma maior ocupação de solo. Esclarece que a contribuição que quer dar por meio desta lei é a de abrir um horizonte de alternativas e possibilidades para o desenvolvimento e o crescimento da região e do nosso município, dando oportunidade para investimentos na área comercial e assim a geração de renda e emprego. Franqueada a palavra aos Senhores Vereadores, ninguém se manifestou. **O Senhor Lúcio Mauro franqueia a palavra ao Diretor de Planejamento da Prefeitura, Engenheiro Alexandre Diniz**: volta a mencionar que é preciso fazer um ajuste no projeto, incluindo outras estradas, avenidas e localidades. Solicita emendar para a atual situação do setor 41 – cita as estradas e localidades e faz explicações. Salienta que a mudança não significa transformar em zona urbana o que é rural – transformando a Amadeu Tenedini em corredor comercial não quer dizer que aquela área será urbana. Comenta a reunião mensal do Conselho

J



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

15/3

da Cidade, obrigatória pelo Estatuto das Cidades, em que seus membros analisaram os dois projetos debatidos nesta audiência e apoiam integralmente as modificações apresentadas. Diz que a ata da referida reunião será enviada à Câmara. **O Senhor Lúcio Mauro franqueia a palavra ao público inscrito:** Fizeram uso da palavra os Senhores: Adans César Gomes, Cristina Dias, José Raimundo e José Luis Rodrigues de Araújo. Os munícipes questionaram a parte formal do trâmite do processo, principalmente no que se refere à ausência de consulta pública. A Senhora Andreia Aparecida S. Leite Ferreira, dentre outras coisas, solicitou a apresentação de mapas do local para conhecimento do que está sendo modificado. Os questionamentos foram debatidos e respondidos pelo autor do projeto. **O Senhor Lúcio Mauro passa para o outro projeto: Projeto de Lei Complementar Nº 09/2017** - de autoria do vereador Lúcio Mauro Fonseca, dispendo sobre a modificação da Lei Complementar nº 109/1999, de 04 de janeiro de 1999, que trata do zoneamento, uso e ocupação do solo do município e dá outras providências. **O Senhor Lúcio Mauro, com a palavra,** procede a leitura da sua propositura: fica acrescentado ao anexo III - Atividade I-0, definido pela Lei Complementar nº 109/99, de 04 de janeiro de 1999, atividade de código 1113-5-02-Fabricação de cervejas e chopes. Diz que seu projeto tem por objetivo dar condições ao pequeno empreendedor a desenvolver sua atividade em ambiente familiar, ou até mesmo comercial, porém com boa localização, reduzindo custo e assim melhorando os seus rendimentos de maneira legalizada. **O Senhor Alexandre Diniz, representante do Executivo, com a palavra,** ressalta o fato de que se trata de indústria especial - atividade I-0 - atividade não poluidora, não provocando incômodo, compatível com as demais funções urbanas, com as seguinte características: combustível utilizado: eletricidade ou gás; gases e vapores: não produz; potencial poluidor do ar: desprezível; odores: não produz; ruídos: limites constantes de leis municipais; vibrações: não produz; resíduos sólidos: normal; periculosidade: virtualmente ausente; nocividade: virtualmente ausente; área máxima: 200m<sup>2</sup> e número máximo de empregados: dez pessoas. Frisa que se trata de cervejaria artesanal e não uma grande fábrica. Solicita que os vereadores avaliem a questão da fabricação de aguardente e de cana de açúcar - apenas o engarrafamento para a venda - não é fabricação. Solicita a análise por parte dos vereadores para a padronização, retificação e homogeneização da cachça. Volta a citar a reunião mensal do Conselho da Cidade, obrigatória pelo Estatuto das Cidades, em que seus membros analisaram os dois projetos debatidos nesta audiência e apoiam integralmente as modificações apresentadas. Diz que a ata da referida reunião será enviada à Câmara **É franqueada a palavra ao público inscrito.** O Senhor José Raimundo volta a fazer uso da palavra, analisando o projeto, e o Senhor Jorge Luiz Rodrigues de Araújo solicita que o Presidente da Casa, bem como a comissão de justiça e redação avaliem a decisão do Desembargador de Campinas, quanto a duas leis complementares desta Casa. O Senhor Lúcio e o Senhor Jorge debatem sobre a questão. Ninguém mais se manifestando e nada mais havendo a tratar, **o Senhor Presidente** agradece a presença de todos e declara encerrada a presente audiência pública, às dezessete horas e quinze minutos, sendo esta ata lavrada. Eu, Denise Gonçalves, a redigi e a digitei.

  
Lúcio Mauro Fonseca  
**Presidente**